



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 49.022/2008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2008

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), regido pelas Leis nºs 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto 5.450/2005, bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos para detecção de metais em conformidade com o anexo III e quantidades abaixo elencadas:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
1	Fornecimento e instalação de detector de metal para o edifício sede das Varas do Trabalho, conforme anexo xxx .	2

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.bb.com.br

DATA: dia 10 do mês de julho do corrente ano.

HORÁRIO: 09:00 h – Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;

3.1.1 – Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

3.3- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso".

4.5.1 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região ou qualquer agência do Banco do Brasil.

4.5.2 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do item 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 20/06/2008, até às 08:00 horas do dia 10/07/2008.

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **10/07/2008** às 10:00 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital, deverá ser formulada e enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Aberta a etapa competitiva, prevista no item 6.1.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.1.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.1.3 - Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.1.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.1.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.1.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.1.6 e 6.1.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.1.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.1.6 e 6.1.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.1.10 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.1.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.1.11 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída no subitem 6.1.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.1.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.1.13 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.1.14 - Se a proposta ou lance de menor valor por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.1.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.1.15 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.1.16.- O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2008 - PROCESSO Nº 49.022/2008

6.1.17 - A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

- a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) preços unitários, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de discordância entre os preços unitários e por lote, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- c) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto;
- d) - conter prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

e)- prazo de entrega dos equipamentos e componentes deverão ser realizadas no prazo de 30 dias, corridos, da data da assinatura do contrato;

f) - marca e modelo e ou referências que identifiquem os produtos a serem utilizados, que deverão atender aos requisitos da especificação;

g) - O prazo de instalação, configuração e testes, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contado da data da entrega dos equipamentos;

6.1.19 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

6.1.20 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, de entrega ou prazo de instalação, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados nesta peça convocatória, no subitem 6.1.18, alíneas "d", "e" e "g". Tal circunstância não enseja desclassificação.

6.1.21 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será

desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.1.11 e 6.1.14;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no item 21.0

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto

Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo **constante nos anexos I e II** deste edital;

8.5 Prospectos/folder, marcas, modelos e ou referências que identifiquem os produtos a serem utilizados, que deverão atender aos requisitos do caderno de especificações.

8.6 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo III** deste edital.

8.7 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.8 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.9 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax, logo após o término da licitação, e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.10 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o

de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.12.1 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

8.13 Os documentos exigidos no item 8.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.14.

8.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.15 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16 A prerrogativa regulamentada no item 8.12 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 9.4, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.17 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 6.4, exclusivamente por meio eletrônico

via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho" - Programa de Trabalho nº. 02.061.0571.4256.0001 - PTRES nº. 520000 - Natureza de Despesa: 4490.52 (Material Permanente) e Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho nº02.061.0571.4256.0001 - PTRES 000760 - Natureza da Despesa 3390.39(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

13.0 DA INSTALAÇÃO, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA E DO SUPORTE

13.1 O equipamento deverá possuir, no mínimo 12(doze) meses de garantia para qualquer um de seus componentes, cuja vigência se iniciará a partir do recebimento definitivo.

13.2 Os serviços de assistência técnica e suporte da garantia deverão ser prestados no local de instalação do equipamento, observando-se as seguintes condições:

13.2.1 A assistência técnica e suporte da garantia consistem na reparação das eventuais falhas do equipamento, quer seja de hardware, de software ou de integração, mediante a substituição de peças, componentes ou módulos de software que se apresentem com mau funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelos fabricantes dos hardwares ou fornecedores dos softwares.

13.2.2 A assistência técnica da garantia será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 9h e 17h, apedido do TRT da 19ª Região.

13.3 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da solicitação efetuada pelo TRT, por meio de telefone, obrigatoriamente sem custo para o TRT, tele fax, página na internet ou e-mail à central de atendimento, a ser informada pela licitante.

13.3.1 Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico com a equipe da Coordenação de Segurança e Transporte do TRT da 19ª Região.

13.3.2 O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas para o TRT, contados a partir da solicitação efetuada pelo TRT conforme descrito no item 13.3.

13.4 Entende-se por término do atendimento a hora na qual o hardware ou software forem disponibilizados para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde estão instalados, estando condicionado à aprovação da Coordenação de Segurança e Transporte deste Regional.

13.5 Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possa ser executados nas dependências do TRT, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Licitante, mediante justificativa por escrito relacionando os problemas apresentados, devidamente aceita pelo setor competente do TRT e com autorização expressa de saída do material, desde que o equipamento avariado seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração durante o período de reparo. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da sua retirada.

13.6 Toda e qualquer substituição de peças e componentes ou manutenção em software deverão ser acompanhadas por funcionário designado pelo TRT, que acompanhará e autorizará a manutenção ou a substituição das peças e componentes que deverão ser novos e originais.

13.7 As peças e componentes substituídos deverão ser apresentados juntamente com o equipamento consertado e ficarão de posse definitiva do TRT.

13.8 A licitante deverá substituir o equipamento já instalado por um novo de primeiro uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na hipótese da soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapassar 10(dez) dias úteis dentro de qualquer período de 30 (trinta)dias úteis.

13.9 A licitante deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o TRT, o equipamento entregue que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

13.10 O equipamento será recusado nos seguintes casos:

13.10.1 Quando entregues com especificações técnicas diferentes das exigidas neste edital.

13.10.2 Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante.

13.10.3 Quando entregues com especificações técnicas diferentes do que fora apresentado ao TRT, a título de amostra ou demonstração.

13.10.4 Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

13.11 A licitante vencedora deverá providenciar a substituição do equipamento/componente nos casos acima nos prazos de 48 (quarenta e oito) horas e 05 (cinco) dias úteis, respectivamente, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela **Coordenação de Segurança e Transporte do TRT 19ª Região**.

14.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.2 O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

- a) receber e conferir os materiais, acompanhar a execução dos serviços objetivando garantir-lhes a qualidade desejada;
- b) notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias
- c) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

- d) comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) solicitar à Administração a aplicação de penalidades pelo descumprimento de cláusula contratual.
- f) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

15.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O objeto será recebido por Comissão composta de 03 (três) membros designados pelo Contratante:

a) **provisoriamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir da comunicação por escrito da Contratada e mediante termo próprio, assinado pelas partes, e após a verificação de que o objeto deste instrumento encontra-se operacional e em condições de ser recebido;

b) **definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a partir do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação da solução integrada de informática à proposta comercial e às cláusulas contratuais.

15.2 O recebimento definitivo ficará condicionado à observância da proposta comercial, de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Contratada promova a substituição do equipamento e/ou software entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

15.3 Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela Contratada de documento escrito onde constem as recomendações de uso, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas dos materiais e suprimentos a serem utilizados nos mesmos, quando for o caso.

15.4 Os equipamentos /componentes e /ou softwares serão recusados:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) quando não corresponderem ao que fora apresentado ao Contratante a título de amostra;
- c) quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

15.4.1 Ocorrendo a recusa total ou parcial do lote de equipamentos/componentes e /ou softwares entregues, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de **07 (sete) dias úteis** contados da comunicação feita pelo Contratante.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação.

16.0 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela Contratada no prazo de 10(dez) dias úteis do adimplemento da obrigação(Após o recebimento definitivo), mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

16.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

16.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

16.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

16.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual =
6%

17.0 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A Contratada deverá:

a) fornecer os produtos de acordo com as condições expressas no caderno de especificações;

b) assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos produtos cotados e fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que por ventura venham a ocorrer.

c) prestar os serviços de assistência técnica e do suporte que se fizerem necessários em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários;

d) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega dos equipamentos neste tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses propostos venham a causar às instalações do tribunal e/ou terceiros;

e) fornecer manuais, catálogos e desenhos técnicos com perspectivas dos produtos ofertados;

f) não subcontratar totalmente o objeto desta contratação;

f.1) Em caso de subcontratação, esta se restringirá aos serviços de assistência técnica da garantia por empresas comprovadamente autorizadas.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 O contratante deverá:

- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de funcionários, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do TRT da 19ª Região;
- b) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato, conforme previsão contratual;
- c) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato; e
- d) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

20.0 PRAZO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

20.1 O prazo de entrega dos equipamentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contado da data de assinatura do Contrato;

20.2 O prazo de instalação, configuração e testes, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contado da data da entrega dos equipamentos;

20.3 Os equipamentos e/ou componentes deverão ser entregues na **Coordenação de Segurança e Transporte**, localizado a Rua Desembargador Arthur Jucá, 179, Centro, CEP: 57.020-440, Maceió-AL, Telefones: (082) 82-2121-8335/8242/8317, sem qualquer custo adicional.

20.4 A instalação deverá incluir todos os custos com mão de obra técnica/especializada (transporte, hospedagem, refeição, traslado, testes e treinamento) e os materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

21.0 DAS PENALIDADES

21.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa da Contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA:

c.1) Em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o contratado, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c.2) A desistência da proposta de preços somente será admitida, desde que haja motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração. No caso de cancelamento injustificado será aplicada multa de 30% do valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

d) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Observação1: As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações. Outras penalidades, em função da natureza da infração, poderão ser aplicadas de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e no

Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Observação 2: A mora superior a 20 dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante art. 77 da Lei 8666/93.

22.0 DA VIGÊNCIA CONTRATO

22.1 A vigência do contrato dar-se-á da data de sua assinatura até o último dia da garantia do produto.

23.0 DAS GENERALIDADES

23.1 Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a Sociedade Empresária vencedora do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

23.2 A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

23.3 A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

23.4 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

24.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

24.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

24.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

24.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

24.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

24.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

24.9 Integram este edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação anexo II - declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; anexo III - Especificações do Objeto, anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo V - declaração de que cumpre os requisitos da habilitação e anexo VI - minuta contratual

Maceió, 19 de junho de 2008.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Pregoeiro

ANEXO I

**Processo nº. 49.022/2008
Pregão Eletrônico nº. 24/2008**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório nº. 49.022/2008, Pregão
nº. 24/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

**Processo nº. 49.022/2008
Pregão nº. 24/2008**

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

**Ref.: Processo Licitatório nº. 49.022/2008
Pregão nº. 24/2008**

_____, inscrito no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO III
Processo nº. 49.022/2008
Pregão nº. 24/2008
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DETECTOR DE METAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Unidade	Preço unitário	Preço Total
1	Detector tipo portal microprocessado que atenda as normas internacionais NILECJ-STD-0601, NBR5410, IEC 1000-4-2 e CISPR22, auto calibrável, imune a interferências conforme leis internacionais incluindo rádios de comunicação UHF e VHF, imune a descargas, eletrostáticas, com sistema anti-sabotagem indicado no painel de LCD em caso de falta de energia ou desconexão da bobina, possuindo três fases de filtros para um melhor desempenho em lugares com muita interferência, baixo fluxo de campo eletromagnético, que não afeta marcapassos, agendas eletrônicas, telefones celulares e centrais telefônicas.	2	Und		
2	Serviço de Instalação dos equipamentos no ambiente da Edificação, incluindo os materiais necessários à completa instalação.	2	Und		
Preço Total					

ANEXO IV
Processo nº. 49.022/2008
Pregão nº. 24/2008
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. De Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não

ANEXO V

**Processo nº. 49.022/2008
Pregão nº. 24/2008**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº. 49.022/2008 Pregão nº. 24/2008 do TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ANEXO VI**

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO TRT-19ª AJA /2008

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO
E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
DETECÇÃO DE METAIS QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA
REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, _____ (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____ (qualificação), inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu sócio, _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na LC nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 49022/2008, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24/2008, pactuando este contrato de aquisição e instalação, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na aquisição e instalação de detector de metais para o Fórum Quintella Cavalcanti, consoante especificações constantes do Anexo III do Instrumento Convocatório.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato dar-se-á da data de sua assinatura até o último dia da garantia do produto.

DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de entrega dos equipamentos, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contado da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Único - O prazo de instalação, configuração e testes, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contado da data da entrega dos equipamentos.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA E DO SUPORTE

CLÁUSULA QUARTA - O equipamento deverá possuir, no mínimo 12(doze) meses de garantia para qualquer um de seus componentes, cuja vigência se iniciará a partir do recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro - Os serviços de assistência técnica e suporte da garantia deverão ser prestados no local de instalação do equipamento, sem custo adicional, observando-se as seguintes condições:

a) A assistência técnica e suporte da garantia consistem na reparação das eventuais falhas do equipamento, quer seja de hardware, de software ou de integração, mediante a substituição de peças, componentes ou módulos de software que se apresentem com mau funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelos fabricantes dos hardwares ou fornecedores dos softwares.

b) A assistência técnica da garantia será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 9h e 17h, a pedido do contratante.

Parágrafo Segundo - O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da solicitação realizada pelo contratante, por meio de telefone, telefax, página na internet ou e-mail à central de atendimento da contratada.

a) Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico com a equipe da Coordenação de Segurança e Transporte do contratante.

b) O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contados a partir da solicitação efetuada pelo contratante.

Parágrafo Terceiro - Entende-se por término do atendimento a hora na qual o hardware ou software forem disponibilizados para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde estão instalados, estando condicionado à aprovação da Coordenação de Segurança e Transporte do contratante.

Parágrafo Quarto - Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, mediante justificativa por escrito relacionando os problemas apresentados, devidamente aceitos pelo setor competente do contratado e com autorização expressa de saída do material, desde que o equipamento avariado seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração durante o período de reparo. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da sua retirada.

Parágrafo Quinto - Toda e qualquer substituição de peças e componentes ou manutenção em software deverão ser acompanhadas por funcionário designado pelo contratante, que acompanhará e autorizará a manutenção ou a substituição das peças e componentes que deverão ser novos e originais.

Parágrafo Sexto - As peças e componentes substituídos deverão ser apresentados juntamente com o equipamento consertado e ficarão de posse definitiva do contratante.

Parágrafo Sétimo - A contratada deverá substituir o equipamento já instalado por um novo de primeiro uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na hipótese da soma dos tempos de paralisação do equipamento

ultrapassar 10(dez) dias úteis (dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias úteis) obs. edital.

Parágrafo Oitavo - A contratada deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o TRT, o equipamento entregue que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

Parágrafo Nono - O equipamento será recusado nos seguintes casos:

a) Quando entregue com especificações técnicas diferentes das exigidas no instrumento convocatório, anexo III.

b) Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada.

c) Quando entregue com especificações técnicas diferentes do que fora apresentado ao contratante, a título de amostra ou demonstração.

Parágrafo Décimo - Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

Parágrafo Décimo Primeiro - A contratada deverá providenciar a substituição do equipamento/componente nos casos acima nos prazos de 48 (quarenta e oito) horas e 05 (cinco) dias úteis, respectivamente, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Coordenação de Segurança e Transporte do contratante.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - A contratada, durante a execução do Contrato, obriga-se a:

a) Fornecer os produtos de acordo com as condições expressas no caderno de especificações;

b) assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos produtos cotados e fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas

subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que por ventura venham a ocorrer.

c) prestar os serviços de assistência técnica e do suporte que se fizerem necessários em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, devendo proporcionar aos prepostos do contratante todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários;

d) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega dos equipamentos neste tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos venham a causar às instalações do tribunal e/ou terceiros;

e) fornecer manuais, catálogos e desenhos técnicos com perspectivas dos produtos ofertados;

f) não subcontratar totalmente o objeto desta contratação;

f.1) Em caso de subcontratação, esta se restringirá aos serviços de assistência técnica da garantia por empresas comprovadamente autorizadas.

DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato, a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

b) atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

c) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato;

d) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo gestor do contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Ao gestor do contrato compete, entre outras atribuições:

a) Receber e conferir os materiais, acompanhar a execução dos serviços objetivando garantir-lhes a qualidade desejada;

b) notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

c) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

d) comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) solicitar à Administração a aplicação de penalidades pelo descumprimento de cláusula contratual.

f) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

DO LOCAL DA ENTREGA

CLÁUSULA OITAVA - Os equipamentos e/ou componentes deverão ser entregues na Coordenação de Segurança e Transporte, localizado a Rua Desembargador Arthur Jucá, 179, Centro, CEP: 57.020-440, Maceió-AL, Telefones: (082) 82-2121-8335/8242/8317, sem qualquer custo adicional.

Parágrafo Único - A instalação deverá incluir todos os custos com mão de obra técnica/especializada (transporte, hospedagem, refeição, traslado, testes e treinamento) e os materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA NONA - O objeto será recebido por Comissão composta de 03 (três) membros designados pelo Contratante:

a) provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação por escrito da Contratada e mediante termo próprio, assinado pelas partes, e após a verificação de que o objeto deste instrumento encontra-se operacional e em condições de ser recebido;

b) definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação da solução integrada de informática à proposta comercial e às cláusulas contratuais.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo ficará condicionado à observância da proposta comercial, de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Contratada promova a substituição do equipamento e/ou software entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

Parágrafo Segundo - Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela Contratada de documento escrito onde constem as recomendações de uso, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas dos materiais e suprimentos a serem utilizados nos mesmos, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Os equipamentos/componentes e/ou softwares serão recusados:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

b) quando não corresponderem ao que fora apresentado ao Contratante a título de amostra;

c) quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo a recusa total ou parcial do lote de equipamentos/componentes e/ou softwares entregues, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da comunicação feita pelo Contratante.

Parágrafo Quinto - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor total de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após ??? (recomendação edital), mediante apresentação da seguinte documentação, em vigor:

I - nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;

II - Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e/ou Receita Federal;

III - Certificado de Regularidade de FGTS - CRF, expedida pela CEF;

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo Primeiro - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da

documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

Parágrafo Terceiro - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo Quinto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Sexto - Considera-se como efetivo pagamento, o dia da entrega da Ordem Bancária na Instituição Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento decorrente do presente Contrato, deverá ser levado a crédito na conta corrente nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os preços pactuados na presente avença serão fixos e irredutíveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho nº 15120.02.061.0571.4256.0001, Naturezas de Despesas nº 4490.52 (Equipamentos e material permanente) e nº 3390.39 (Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou

ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA:

c.1) Em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o contratado, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c.2) A desistência da proposta de preços somente será admitida, desde que haja motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração. No caso de cancelamento injustificado será aplicada multa de 30% do valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

d) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações. Outras penalidades, em função da natureza da infração, poderão ser aplicadas de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Parágrafo Segundo - A mora superior a 20 dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese

de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante art. 77 da Lei 8666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da CONTRATADA, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ____de_____ de ____.